



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024 - n.º 2712 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 37 páginas

Audiência Pública

aberta a participação presencial e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara, de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 09 de setembro de 2024.

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA Proposta da LOA – Lei Orçamentária 2025

Kellen Maria Sartori
Secretária de Planejamento e Finanças

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar a **proposta da LOA– Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025**, no dia **19 de setembro de 2024, às 18:00 horas**, que será realizada no Auditório do Fórum da Cidadania, Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro, Atibaia - SP, aberta a participação presencial e transmitida pela rede social da Prefeitura de Atibaia, de forma a garantir a transparência no processo de elaboração das Peças de Planejamento municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de setembro de 2024

Kellen Maria Sartori
Secretária de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 26 de setembro as 17:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira - Fundo Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2024, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 17h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 3 de setembro de 2024.

Nathan Lino dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **26/09/2023 às 18:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro – Atibaia – SP, a **Audiência Pública** referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2024, que será realizada no **Plenário da Câmara**,

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.567/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/09/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/24 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br e www.novobmnet.com.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de Setembro de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.271/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hipoclorito de sódio para manutenção das piscinas públicas municipais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Esportes, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ATA DE ESCLARECIMENTO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.451/2024 - PREGÃO

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO Nº 241/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos consultórios odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ATA DE ESCLARECIMENTO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de setembro de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.675/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos padronizados destinados ao atendimento e orientação dos usuários das unidades de saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE provimento anulando a decisão de desclassificação da proposta apresentada pela recorrente para os itens 03,04 e 28 do presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de setembro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de setembro de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 43.107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 222/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vacinas para cães e gatos Abrigados pela secretaria de meio ambiente e defesa animal, para entregas Parceladas por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê (...) DIAS VET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, para o item 01 (R\$ 10,90); CAROLINE APARECIDA LUSTOSA DE OLIVEIRA, para o item 02 (R\$ 11,00); (...) Leia-se: DIAS VET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, para o item 01 (R\$ 10,90); CAROLINE APARECIDA LUSTOSA DE OLIVEIRA, para o item 02 (R\$ 11,00); O Item 03 foi FRACASSADO. (...) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de setembro de 2024. Daniel Borghi Filho Secretário de Meio Ambiente

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de setembro de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 43.666/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 229/2024 OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado e instalação na Secretaria de Planejamento e Finanças, com entrega única. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). 46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS, para o item 01, pelo valor unitário de R\$ 4.210,00, perfazendo o valor total ofertado de R\$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de setembro de 2024. Kellen Maria Sartori - Secretária de Planejamento e Finanças.

PROCESSO Nº 44.153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, para uso nas unidades de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Agente de Contratação que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro FRACASSADO o presente certame e, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de setembro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 10 de Setembro de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR
NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

PROTOCOLO: Nº 37.446/2024
INTERESSADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
JULGAMENTO: 10/09/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 2.024.

Everaldo da Silva

Atos do Poder Executivo

Diretor do Depto. de Licitações

Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 35.622/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 247/2022 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: INSTITUTO GOV LTDA - OBJETO: prorrogação de prazo, bem como o desconto de preços no importe de 11,76% conforme acordado entre as partes - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 283.819,55 - Assinatura: 05/09/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 62.654/2023 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: HAGATE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: prorrogação de prazo conforme acordado entre as partes - Vigência: 03 (três) meses - Assinatura: 10/09/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.139/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 029/2023 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: ATT - BAN - RECUPERAÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA - OBJETO: supressão do valor de 25% conforme acordado entre as partes - Valor: R\$ 7.468.125,00 - Assinatura: 10/09/2.024

Divisão de Contratos, 10 de Setembro de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitações

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9156 Fiscalização 2799/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N.º 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **REGINA GONÇALVES E SOUSA**, com endereço de correspondência na **Rua das Begonias, n. 197, Jardim Estância Brasil, Gleba 5, Atibaia/SP, CEP: 12.949-022**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 940/2023** referente a **não efetuar construção de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua das Begonias, n. 197, Quadra 09, Lote 284 a 286, Inscrição: 11.057.009.00-0091695, Matrícula: 103190, Jardim Estância Brasil, 5ª Gleba, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Referente ao AIM 9144 Fiscalização 2107/24

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N.º 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **COMUNIDADE INFANTIL MARANATA**, com endereço de correspondência na **Avenida Industrial Walter Kloth, n. 1.029, Jardim Imperial, Atibaia/SP, CEP: 12.950-000** que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 762/2024** referente a **não efetuar reparos na calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Avenida Industrial Walter Kloth, n. 1.029, Quadra GI 03, Inscrição: 10.150.001.00-0092231, Matrícula: 11166, Jardim Imperial, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso,

Referente ao AIM 9176 Fiscalização 3031/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N.º 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **JOSAINÉ VIVIAN MANZANO**, com endereço de correspondência na **Rua Barão de Santa Eulália, n. 150, Ap 91, Real Parque São Paulo/SP, CEP 05.685-090** que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 854/2024** referente a **não efetuar reparos de calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua dos Cravos 71, Quadra 08, Lotes 20 e 21, Jardim dos Pinheiros, Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**. O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação					
A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(is) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1177/24	3812/24	WALTER BATISTA PEDROSO	RUA LAZARO DE OLIVEIRA BUENO – QUADRA IL 14 – LOTE AREA 3A P AREA B	PORTAO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1179/24	3833/24	ANTONIO CARLOS ANTUNES	RUA LAZARO DE OLIVEIRA BUENO – QUADRA IL 13	PORTAO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1200/24	3658/24	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	RUA SERRA DA CANASTRA – QUADRA E – LOTE 25	PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA II	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1202/24	3660/24	JOÃO VALÉRIO DA SILVA JUNIOR	RUA SERRA DA CANASTRA – QUADRA E – LOTE 28	PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA II	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1204/24	3662/24	MARIO MIRANDA FERNANDES JUNIOR	RUA SERRA DA CANASTRA – QUADRA E – LOTE 30	PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA II	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1417/24	4138/24	ANDRE LIMA ANDRADE SILVA	RUA DOS EUCALIPTOS, N. 48 – QUADRA C – LOTE 04	JARDIM DOS PINHEIROS	RETRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADO INDEVIDAMENTE SOBRE A CALÇADA
1486/24	4339/24	CIZIRIO MAURICIO DE SOUZA – ESPOLIO	RUA STEPAN JAUMAN, N. 116 – LOTE 44	CHACARA PARQUE SAO PEDRO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1413/24	4088/24	CARLOS DORATILIO QUINTANILHA	RUA DOS COQUEIROS, N. 250 – QUADRA O – LOTE 24	JARDIM DOS PINHEIROS	REPAROS DE CALÇADA
1475/24	4316/24	SHIUSUKI NAKANISHI	RUA STEPAN JAUMAN/ESTRADA FRANCISCO ROMAO DA SILVA, N. 20 – LOTE 64 A 66	CHACARA PARQUE SAO PEDRO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1476/24	4317/24	ARACI B NAVARRO	RUA STEPAN JAUMAN – LOTE 62	CHACARA PARQUE SAO PEDRO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1483/24	4329/24	VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA	RUA STEPAN JAUMAN – LOTE 48 P SL 01 / 48 P SL 02	CHACARA PARQUE SAO PEDRO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
1490/24	4344/24	ALVARO FERNANDES	ESTRADA CARMELINO BERTOLINO, N. 884 (PRAÇA BENEDITO PINHEIRO) – LOTE 41	CHACARA PARQUE SAO PEDRO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
<p>Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2.º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.</p> <p>Gerson Luis da Cruz- Chefe Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana</p>					

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA						
AIM	Fiscalização (IDoc)	Autuado	Endereço da Obra	Assunto	Valor (UVRM / R\$)	
350/2024 (09/08/24)	629/2024	MOUNT SINAI PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 14.XXX.XXXX/0001-42	Rua Panorama, nº 218 (Quadra A / Lote 20) - Atibaia Belvedere	1ª MULTA – INF 1B00 - Construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado sob nº 40.905/2020	800 UVRM - R\$ 3.799,04	
351/2024 (09/08/24)	632/2024	VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA - CPF nº 294.XXX.XXX-24	Rua Panorama, Quadra A / Lote 21 - Atibaia Belvedere	1ª MULTA – INF 1A00 – Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	600 UVRM - R\$ 2.849,28	
183/2024 (04/06/24)	501/2024	APARECIDO DONIZETE CARVALHO - ESPÓLIO - CPF nº 820.XXX.XXX-34	Rua Jair Gaborim, nº 13 (Quadra C / Lote 15 REM) - Jardim Paraíso do Tanque	1ª MULTA – INF 1A00 – Construção irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	600 UVRM - R\$ 2.849,28	
079/2024 (14/03/24)	1.188/2022	MARIA ELISA CERVEIRA RIBEIRO CPF nº 022.XXX.XXX-08	Rua Brasil, nº 907 (Quadra H / Lote 22 / SL 01) - Atibaia Jardim	2ª MULTA – INF 1BB0 – Ampliação em DESACORDO com o Projeto Aprovado sob nº 7.038/1998	1.600 UVRM - R\$ 7.598,08	
317/2024 (18/07/24)	3.589/2023	LUCAS MACIEL PEREIRA BASTOS CPF nº 354.XXX.XXX-29	Rua dos Cravos, nº 920 (Quadra 14 / Lote 22 / SL 01) - Jardim dos Pinheiros	2ª MULTA – INF 1AA0 – Ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e ALC	1.200 UVRM - R\$ 5.698,56	
323/2024 (25/07/24)	1.208/2024	ALEX KRISTIAN MASZAROS BUENO CPF nº 213.XXX.XXX-00	Rua Leão Marinho, nº 215 (Quadra D / Lote 01) - Granville Atibaia	2ª MULTA – INF 1AA0 – Não apresentação de novo responsável técnico referente ao Projeto Aprovado sob nº 714/2015	1.200 UVRM - R\$ 5.698,56	

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de multa** pelo não atendimento de Notificações expedidas referentes à existência de construções e execução de obras em situação irregular, sem a devida aprovação de Projeto de Construção e expedição de Alvará de Licença de Construção (ALC), em desacordo com seus respectivos projetos e alvarás; ou em execução sem a devida apresentação de responsável técnico; nos imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1A00, INF 1AA0, INF 1B00 e INF 1BB0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção

Qualquer dúvida ou esclarecimento- o, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística
SMPU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO						
Notificação	Fiscalização (1Doc)	Responsável	Local	Bairro	Assunto	
682/2024	1.670/2024	JOSE DE MELO - ESPÓLIO CPF nº 942.XXX.XXX-00	Rua Liberdade, nº 301 (Quadra 33 / Lote 06)	Jardim Imperial	Capinação e limpeza de terreno	
747/2024	1.857/2024	RUBENS PASSOS CPF nº 514.XXX.XXX-20	Rua Jair Gaborim, Quadra M / Lote 21	Jardim Paraíso do Tanque	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal	
960/2024	2.270/2024	LAURENS HENRIQUE MARTINS CPF nº 133.XXX.XXX-04	Rua Guarujá, Quadra 23 / Lote 69	Jardim Paulista	Capinação e limpeza de terreno	
957/2024	2.258/2024	FRANCISCO ADERALDO DE ALMEIDA CPF nº 203.XXX.XXX-68	Rua Marília, Quadra 52 / Lote 44	Jardim Paulista	Reparos no muro frontal	
1.071/2024	2.432/2024	SERGIO VIEIRA DE SOUZA CPF nº 113.XXX.XXX-21	Avenida Soldado PM Paulo Francisco Barboza, nº 120 (Quadra B / Lote 04)	Vila Dom Pedro	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal	
1.300/2024	2.940/2024	OSSAMU WAKEBE CPF - não consta	Rua Atibaia, Lote 51	Vila Santa Helena	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal nas duas testadas do imóvel	
1.534/2024	3.552/2024	JOSIMAR SILVA DAMASIO CPF nº 391.XXX.XXX-46	Rua Jair Gaborim, Quadra M / Lotes 18 e 19	Jardim Paraíso do Tanque	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal	
1.725/2024	4.095/2024	FRANCISCO APRIGIO GOMES CPF nº 043.982.798-14	Rua Waldemar Siqueira, nº 186 (Quadra 14 / Lote 10)	Jardim Maristela	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal	

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
 Urbanística - DFU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA						
AIM (Data)	Fiscalização (IDoc)	Autuado	Endereço do Imóvel	Valor da Multa (UVRM / R\$)	Assunto	
307/2024 (05/07/24)	694/2024	MARCOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CHAGAS CPF nº 281.XXX.XXX-01	Rua Acácia Dourada, Quadra 19 / Lote 24 - Nova Cerejeiras / Nova Atibaia	200 UVRM – R\$ 949,76	Não construir ou reparar muro	
301/2024 (11/07/24)	693/2024	ALBERTO CARDOSO DE ALMEIDA - ESPÓLIO - CPF nº 000.XXX.XXX-59	Rua Violeta, Lote 137 - Jardim Centenário	200 UVRM – R\$ 949,76	Não construir ou reparar muro	
291/2024 (05/07/24)	682/2024	ODAIR SANSEVERINO - ESPÓLIO CPF nº 360.XXX.XXX-15	Rua Violeta, Lote 202 - Jardim Centenário	500 UVRM – R\$ 2.374,40	Não executar capinação e limpeza de terreno com área entre 301 e 1.000 m² e não realizar construção/repares do muro frontal	
355/2024 (09/08/24)	1.798/2024	JULIO CESAR CUBA DOS SANTOS CPF nº 333.XXX.XXX-50	Rua das Dálidas, Quadra W / Lote 22 - Chácaras Fernão Dias	761 UVRM – R\$ 3.613,84	Não executar capinação e limpeza de terreno com área superior a 1.000 m² e não realizar construção/repares do muro frontal	
318/2024 (18/07/24)	1.197/2024	CASSIUS VINICIUS DE SOUZA CPF nº 270.XXX.XXX-51	Rua Jundiá, nº 385-A/B - Quadra 02 / Lote SL06B 01 P SL 06	200 UVRM – R\$ 949,76	Não construir ou reparar muro	
294/2024 (05/07/24)	720/2024	CLEONICE VIEIRA MEIRELES NASCIMENTO CPF nº 096.XXX.XXX-08	Rua dos Alecrins, Quadra 01 / Lote 09 - Nova Cerejeiras / Nova Atibaia	350 UVRM – R\$ 1.662,08	Não executar capinação e limpeza de terreno com área de até 300 m² e não realizar construção/repares do muro frontal	

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
 Urbanística – DFU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO						
A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo na Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações, dadas pelas Leis Complementares nº 796/2019 e 816/2019, utiliza-se desta ferramenta para NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados a providenciarem a regularização de suas obras e construções em situação irregular, em desacordo com o projeto aprovado ou sem a devida apresentação de responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias , a contar da publicação deste Edital.						
Notificação	Fiscalização (IDoc)	Responsável	Endereço da Obra	Bairro	Assunto	
1.442/2024 (21/06/24)	3.292/2024	DORIO EDSON CASSALHO PINHEIRO CPF nº 128.XXX.XXX-03	Rua Dr. José Euler Soares Guzzi, nº 240-A (Resid. 01) - Quadra C / Lote 18-B	Jardim Maristela II	Ampliação irregular, sem projeto aprovado e ALC	
1.743/2024 (12/08/24)	4.118/2024	MILTON MITSUO ANZE - ESPÓLIO CPF nº 118.XXX.XXX-87	Rua 18 de Julho, Lotes 95 a 97	Jardim Suely	Obra irregular, sem projeto aprovado e ALC	
1.765/2024 (16/08/24)	4.187/2024	JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA CPF nº 182.XXX.XXX-37	Rua Chuva de Ouro, nº 63 (Quadra 23 / Lote 07)	Nova Cerejeiras / Nova Atibaia	Reforma irregular, ART/RRT de Responsável Técnico e sem tela de proteção instalada nas divisas	
1.533/2024 (17/07/24)	3.550/2024	JOSIMAR SILVA DAMASIO CPF nº 391.XXX.XXX-66	Rua Jair Gaborim, nº 360 - Quadra M / Lote 20	Jardim Paraíso do Tanque	Obra irregular, sem projeto aprovado e ALC	
1.823/2024 (26/08/24)	4.306/2024	FABIO KEN ISHIZU CPF nº 370.XXX.XXX-29	Rua 31 de Março, nº 119-A/B (Quadra 12 / Lote 102)	Alvinópolis	Obra em DESACORDO com o projeto aprovado e ALC expedido em Análise de Projeto nº 1.004/2024	
969/2024 (22/04/24)	2.250/2024	EDVAL NEVES DA COSTA CPF nº 2546.XXX.XXX-83	Rua Evilásia de Moraes Lima, nº 80 (Quadra L / Lote 12-A)	Jardim do Trevo	Construção irregular, sem projeto aprovado e ALC	
1.120/2024 (07/05/24)	2.562/2024	WELLINGTON ALVES DA SILVA CPF nº 120.XXX.XXX-08	Rua Helena Abbud Barreto, nº 120 (Quadra C / Lote 13)	Jardim Maristela II	Construção irregular, sem projeto aprovado e ALC	

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística - DFU / SMPU



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Obras Públicas



Pública

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra

PUBLICAÇÃO N.º 04 de 22 de agosto de 2024

A Secretaria de Obras Públicas, através do Departamento de Planos de Contribuição de Melhorias, atendendo aos dispositivos do *Código Tributário do Município, Lei Complementar n.º 280 de 22 de dezembro de 1998, bem como ao disposto no Código Tributário Nacional em especial do art. 81*, apresenta o Laudo de Avaliação Imobiliária de terrenos nos *Loteamentos: Jardim Sumaré, Rua Itapicuru, Rua Paraguaçu (segmento) Cidade Satélite, Rua João Soares do Amaral (segmento), Rua Lourenço Martins Conti, Rua Ruth Torres (segmento), Travessa Itapetinga, Rua Sabará, Rua Turiaçu e Rua José Cirne Guimarães (segmento)- Atibaia – SP*, contemplados por obras de pavimentação asfáltica executadas no local.

Obs.: Referido laudo encontra-se anexado (na íntegra) junto ao Memorando 28.728/2021 – Concorrência Pública n.º 005/2021

LAUDO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de apurar o valor de mercado dos imóveis contemplados por obras de pavimentação, executadas nos *Loteamentos: Jardim Sumaré, Rua Itapicuru, Rua Paraguaçu (segmento) Cidade Satélite, Rua João Soares do Amaral (segmento), Rua Lourenço Martins Conti, Rua Ruth Torres (segmento), Travessa Itapetinga, Rua Sabará, Rua Turiaçu e Rua José Cirne Guimarães (segmento)- Atibaia - SP*

Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras.

2. APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora, nomeada pela **P O R T A R I A N.º 4.838-GP de 09 de maio de 2023**, possui como membros nomeados as seguintes pessoas:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO: Carlos Enrique Ferro; Virgílio José Guatura; José Ferreira Neto, Vera Lúcia Fátima de Moura.

MEMBROS CONSULTIVOS: Celso José Turra, Corretor de Imóveis – Creci: 31101-F; José Carlos Zanoni – Corretor de Imóveis – Creci: 29030-J.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para a determinação da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes da pavimentação será calculado os seguintes parâmetros:

- Valor dos terrenos antes da obra;
- Valor dos terrenos após a obra;
- Valorização total (Valor antes, subtraído do valor após);
- Valorização Parcial, devido à evolução do mercado como um todo;
- Valorização dos terrenos devido apenas à obra de pavimentação (valorização total subtraída da valorização natural).

3.1 -Cálculo do Valor dos Imóveis antes da obra de pavimentação

Para o cálculo do valor dos imóveis antes da pavimentação, foi utilizado o método comparativo direto, cujo resultado foi apresentado no Laudo de Avaliação anexado ao *Memorando 28.728/2021 – Concorrência Pública n.º 005/2021*, conforme Publicação n.º 02 de 14 de setembro de 2021 – Imprensa Oficial da Estância de Atibaia – n.º 2367 de 20 de outubro de 2021.

Para cada imóvel foi indicado seu valor de mercado, com todas as suas características intrínsecas já levadas em consideração.

Obs. 1 : Referida pesquisa encontra-se anexada (na íntegra) junto ao 1 DOC Ofício 3.555/2021

Obs. 2 : Referido valor é atribuído a um lote paradigma (referência), isto é um terreno fictício ideal, em boas condições físicas geométricas e de topografia, que servir á de comparação para os demais lotes, para transposição de valor unitário, junto com coeficientes de transposição.

3.2 -Cálculo do Valor dos Imóveis após a execução da obra de pavimentação

Para o cálculo do valor dos imóveis após a execução das obras de pavimentação, foi realizada pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-sócio-econômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc...), calculando-se uma média aritmética para o valor unitário dos imóveis neste bairro.

Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP

Fones: (011) 4418-7800

Assinado por 6 pessoas: VERA LÚCIA DE FÁTIMA MOURA, VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA, JOSÉ CARLOS ZANONI, JOSÉ FERREIRA NETO, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/34F0-49A6-418E-92DF> e informe o código 34F0-49A6-418E-92DF

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra

Pública

3.2.1 – Pesquisa de Preços Atual

No presente caso, optou-se pelo cálculo através do “Método comparativo direto de dados de mercado”, em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados no bairro onde foram realizadas as obras de pavimentação. Como houve sérias dificuldades em encontrar tais ofertas, utilizamos opiniões de corretores de imóveis sacramentados no mercado imobiliário do município de Atibaia, opiniões essas que possuem a mesma relevância de ofertas apresentadas pelas mesmas imobiliárias, porém não é preciso aplicar qualquer fator de correção, ou em outras palavras, o Fator opinião = 1,00.

3.2.2 – TRANSPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO PARADÍGMA

Em posse do valor médio dos lotes no bairro, obtido através de pesquisa junto ao mercado imobiliário, é necessário promover a transposição desse valor paradigma para cada caso em especial.

Referida transposição será dada através de fatores de caracterização, tais como topografia, solo, cobertura, localização.

Aplicando-se os fatores de cada imóvel objeto de estudo ao valor paradigma, tem-se o valor unitário dos terrenos.

3.2.3 – CÁLCULO DO VALOR DOS IMÓVEIS

Com os valores unitários calculados, obtém-se o valor de mercado dos terrenos, multiplicando esse unitário pela área superficial de cada lote.

3.3 – VALORIZAÇÃO TOTAL

A valorização imobiliária total de cada imóvel, entre o período compreendido antes da obra de pavimentação (**mai/21**) e após a execução da citada obra (**jul/2024**), será dado pela diferença do valor de mercado antes e após o período em estudo.

Salienta-se que a Valorização Total, no caso em pauta, é compreendida pela somatória de duas parcelas de valorização parcial:

- Valorização Parcial Natural, decorrente da majoração de preços através de fenômenos naturais (inflação, correção monetária, etc) ao longo do tempo, assim como especulações imobiliárias inerentes à obra de pavimentação.
- Valorização decorrente da Obra de Pavimentação; logicamente trata-se da valorização que se obteve no imóvel apenas e tão somente relacionada à obra pública de pavimentação.

3.4 – VALORIZAÇÃO PARCIAL NATURAL

A valorização natural do imóvel, entre períodos, decorrentes de fenômenos inflacionários naturais, é calculada através da comparação do índice monetário denominado “ÍNDICE FIPEZAP DE PREÇOS DE IMÓVEIS ANUNCIADOS”.

O Índice FipeZap de Preços de Imóveis Anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe (*Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas*) com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

3.5 – VALORIZAÇÃO RELATIVA À PAVIMENTAÇÃO

A valorização imobiliária dos terrenos relativa à obra pública de pavimentação é calculada subtraindo-se a valorização natural da valorização total, conforme explanado nos itens anteriores.

O valor advindo desse cálculo será o acréscimo de valor, ou valorização, que o terreno experimentou no mercado imobiliário em decorrência dos benefícios gerados a partir das obras de pavimentação na rua de acesso.

Assinado por 6 pessoas: VERA LÚCIA DE FÁTIMA MOURA, VIRGÍLIO JOSÉ GUATUVA, JOSÉ CARLOS ZANONI, JOSÉ FERREIRA NETO, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/34FO-49A6-418E-92DF> e informe o código 34FO-49A6-418E-92DF

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo

Assinado por 6 pessoas: V. ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/34F0-49A6-418E-92DF> e informe o código 34F0-49A6-418E-92DF



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

01.041.041.00-0109694	SABARA	H	6	4570,00	R\$ 965.560,64	800,00	0,8270	661,61	3.023.546,57	2.057.985,93	16,75%	R\$ 161.731,62	R\$ 1.896.254,31
01.041.042.00-0109695	SABARA	I	2	1012,85	R\$ 403.848,84	800,00	0,9968	797,45	807.697,68	403.848,84	16,75%	R\$ 67.644,77	R\$ 336.204,07
01.041.043.00-0109696	SABARA		03 P SL 01	606,00	R\$ 258.061,69	800,00	1,0646	851,69	516.123,38	258.061,69	16,75%	R\$ 43.225,39	R\$ 214.836,30
01.041.043.01-0125021	SABARA		03 P SL 02	609,00	R\$ 259.179,19	800,00	1,0640	851,16	518.358,37	259.179,19	16,75%	R\$ 43.412,57	R\$ 215.766,61
01.041.044.00-0141577	PARAGUACU	F	78	305,74	R\$ 119.767,58	800,00	1,0417	833,35	254.788,49	135.020,91	16,75%	R\$ 20.061,10	R\$ 114.959,82
01.041.045.00-0141578	PARAGUACU	F	79	250,00	R\$ 97.932,54	800,00	1,0466	837,31	209.327,03	111.394,49	16,75%	R\$ 16.403,72	R\$ 94.990,77
01.041.046.00-0141579	PARAGUACU	F	80	250,00	R\$ 97.932,54	800,00	1,0466	837,31	209.327,03	111.394,49	16,75%	R\$ 16.403,72	R\$ 94.990,77
01.041.047.00-0141580	PARAGUACU	F	81	250,00	R\$ 97.932,54	800,00	1,0466	837,31	209.327,03	111.394,49	16,75%	R\$ 16.403,72	R\$ 94.990,77
01.041.048.00-0141581	PARAGUACU	F	82	250,00	R\$ 97.932,54	800,00	1,0466	837,31	209.327,03	111.394,49	16,75%	R\$ 16.403,72	R\$ 94.990,77
01.041.049.00-0141582	PARAGUACU	F	83	269,81	R\$ 105.692,71	800,00	1,0748	859,81	231.984,59	126.291,88	16,75%	R\$ 17.703,55	R\$ 108.588,33
01.043.002.05-0115290	PARAGUACU		ÁREA 06	3185,53	R\$ 1.212.807,30	800,00	0,7614	609,16	1.940.491,69	727.684,38	16,75%	R\$ 203.145,49	R\$ 524.538,89
01.043.002.06-0115291	SABARA		ÁREA 07	3321,76	R\$ 1.143.555,41	800,00	0,8607	688,52	2.287.110,81	1.143.555,41	16,75%	R\$ 191.545,79	R\$ 952.009,62
01.043.002.07-0115292	SABARA		ÁREA 08	8932,41	R\$ 2.717.424,95	800,00	0,7606	608,44	5.434.849,91	2.717.424,95	16,75%	R\$ 455.169,29	R\$ 2.262.255,67
01.045.008.00-0005607	JOAO SOARES DO AMARAL	E	10 11 P	645,00	R\$ 299.828,26	800,00	0,9297	743,76	479.725,22	179.896,96	16,75%	R\$ 50.221,30	R\$ 129.675,66
01.045.009.00-0018723	JOAO SOARES DO AMARAL	E	11	330,00	R\$ 168.628,54	800,00	1,0220	817,59	269.805,67	101.177,13	16,75%	R\$ 28.245,32	R\$ 72.931,81
01.045.010.00-0003646	JOAO SOARES DO AMARAL	E	12	360,00	R\$ 180.000,00	800,00	1,0000	800,00	288.000,00	108.000,00	16,75%	R\$ 30.150,04	R\$ 77.849,96
01.045.011.00-0014400	RUTH TORRES	E	16	495,00	R\$ 237.841,35	800,00	0,9610	768,78	380.546,16	142.704,81	16,75%	R\$ 39.838,48	R\$ 102.866,33
01.045.017.00-0092835	JOAO SOARES DO AMARAL	E	13 A 15	1.005,00	R\$ 441.980,51	800,00	0,8796	703,65	707.168,82	265.188,31	16,75%	R\$ 74.031,83	R\$ 191.156,47
01.047.011.00-0017075	JOAO SOARES DO AMARAL	D	23 24	904,00	R\$ 402.860,97	800,00	0,8913	713,03	644.577,55	241.716,58	16,75%	R\$ 67.479,30	R\$ 174.237,28
01.047.012.00-0010059	JOAO SOARES DO AMARAL	D	25 P SL-A	192,00	R\$ 103.847,58	800,00	1,0817	865,40	166.156,13	62.308,55	16,75%	R\$ 17.394,49	R\$ 44.914,06
01.047.013.00-0056100	JOAO SOARES DO AMARAL	D	26	360,00	R\$ 180.000,00	800,00	1,0000	800,00	288.000,00	108.000,00	16,75%	R\$ 30.150,04	R\$ 77.849,96
01.047.014.00-0013891	JOAO SOARES DO AMARAL	D	27	360,00	R\$ 180.000,00	800,00	1,0000	800,00	288.000,00	108.000,00	16,75%	R\$ 30.150,04	R\$ 77.849,96
01.047.015.00-0010064	JOAO SOARES DO AMARAL	D	28	360,00	R\$ 180.000,00	800,00	1,0000	800,00	288.000,00	108.000,00	16,75%	R\$ 30.150,04	R\$ 77.849,96
01.047.016.00-0010065	JOAO SOARES DO AMARAL	D	29	360,00	R\$ 180.000,00	800,00	1,0000	800,00	288.000,00	108.000,00	16,75%	R\$ 30.150,04	R\$ 77.849,96
01.047.017.00-0010066	JOAO SOARES DO AMARAL	D	30	360,00	R\$ 180.000,00	800,00	1,0000	800,00	288.000,00	108.000,00	16,75%	R\$ 30.150,04	R\$ 77.849,96
01.047.020.00-0003814	JOAO SOARES DO AMARAL	D	13 P	180,00	R\$ 98.145,70	800,00	1,0905	872,41	157.033,11	58.887,42	16,75%	R\$ 16.439,43	R\$ 42.447,99
01.047.021.00-0090431	JOAO SOARES DO AMARAL	D	13 P SL 1	180,00	R\$ 98.145,70	800,00	1,0905	872,41	157.033,11	58.887,42	16,75%	R\$ 16.439,43	R\$ 42.447,99
01.057.007.00-0021109	JOAO SOARES DO AMARAL	A	20 P	113,45	R\$ 65.533,26	800,00	1,1553	924,22	104.853,21	39.319,95	16,75%	R\$ 10.976,84	R\$ 28.343,12
01.057.007.01-0059260	JOAO SOARES DO AMARAL	A	20 P	88,02	R\$ 52.482,74	800,00	1,1925	954,01	83.972,39	31.489,64	16,75%	R\$ 8.790,87	R\$ 22.698,77
01.057.007.02-0021114	JOAO SOARES DO AMARAL	A	20 P	232,74	R\$ 122.890,97	800,00	1,0560	844,83	196.625,55	73.734,58	16,75%	R\$ 20.584,26	R\$ 53.150,32
01.057.008.00-0019239	JOAO SOARES DO AMARAL	A	20 P	387,60	R\$ 190.253,85	800,00	0,9817	785,36	304.406,16	114.152,31	16,75%	R\$ 31.867,56	R\$ 82.284,75
01.058.001.00-0090497	JOAO SOARES DO AMARAL			11.360,00	R\$ 3.689.468,93	800,00	0,6496	519,64	5.903.150,28	2.213.681,36	16,75%	R\$ 617.986,87	R\$ 1.595.694,49

QUADRO II

Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (011) 4418-7800

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo

Assinado por 6 pessoas: VERA LUCIA DE FATIMA MOURA, VIRGILIO JOSE GUATUHA, JOSE CARLOS ZANONI, JOSE FERREIRA NETO, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSE TURRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/34F0-49A6-418E-92DF> e informe o código 34F0-49A6-418E-92DF



Inscrição Imobiliária	Logradouro	Quadra	Lote	Área Terreno	VALOR MERCADO MAIO/2021	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 725,00/m²)	Fator Homogeneização	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 725,00/m²)	Valor Mercado jul/2024	Valorização total entre 2021 e 2024	Percentual de valorização imobiliária natural entre (mai/2021 e jul/2024)	Valorização natural entre 2021 e 2024	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA SOMENTE RELATIVA AO ASFALTO JULHO 2024
01.044.001.00-0010071	JOAO SOARES DO AMARAL	F	1	333,00	R\$ 104.974,93	725,00	1,0508	761,83	253.689,42	148.714,49	16,75%	R\$ 17.583,32	R\$ 131.131,16
01.044.001.01-0002180	JOAO SOARES DO AMARAL	F	2	305,00	R\$ 97.209,62	725,00	1,0624	770,24	234.923,26	137.713,63	16,75%	R\$ 16.282,63	R\$ 121.431,00
01.044.001.02-0002181	JOAO SOARES DO AMARAL	F	3	325,00	R\$ 102.764,91	725,00	1,0540	764,15	248.348,53	145.583,62	16,75%	R\$ 17.213,15	R\$ 128.370,48
01.044.002.00-0010074	JOAO SOARES DO AMARAL	F	04 05	742,00	R\$ 211.616,89	725,00	0,9507	689,23	511.407,48	299.790,59	16,75%	R\$ 35.445,88	R\$ 264.344,71
01.046.006.00-0010101	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	6	585,00	R\$ 168.321,45	725,00	0,9591	695,35	406.776,83	238.455,38	16,75%	R\$ 28.193,88	R\$ 210.261,50
01.046.007.00-0010102	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	7	575,00	R\$ 166.158,83	725,00	0,9632	698,35	401.550,52	235.391,68	16,75%	R\$ 27.831,64	R\$ 207.560,04
01.046.008.00-0010103	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	8	565,00	R\$ 163.986,80	725,00	0,9675	701,42	396.301,43	232.314,63	16,75%	R\$ 27.467,83	R\$ 204.846,81
01.046.009.00-0010104	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	9	550,00	R\$ 160.710,62	725,00	0,9740	706,15	388.383,99	227.673,38	16,75%	R\$ 26.919,06	R\$ 200.754,31
01.046.010.00-0010105	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	10	535,00	R\$ 157.412,02	725,00	0,9808	711,05	380.412,38	223.000,36	16,75%	R\$ 26.366,55	R\$ 196.633,81
01.046.011.00-0010106	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	11	525,00	R\$ 155.200,11	725,00	0,9854	714,41	375.066,94	219.866,83	16,75%	R\$ 25.996,05	R\$ 193.870,77
01.046.012.00-0010107	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	12	510,00	R\$ 151.862,37	725,00	0,9926	719,61	367.000,74	215.138,36	16,75%	R\$ 25.436,98	R\$ 189.701,38
01.046.013.00-0010108	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	13	495,00	R\$ 148.500,00	725,00	1,0000	725,00	358.875,00	210.375,00	16,75%	R\$ 24.873,78	R\$ 185.501,22
01.046.014.00-0010109	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	14	485,00	R\$ 146.244,27	725,00	1,0051	728,71	353.423,65	207.179,38	16,75%	R\$ 24.495,95	R\$ 182.683,43
01.046.015.00-0010110	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	15	470,00	R\$ 142.838,72	725,00	1,0130	734,45	345.193,57	202.354,85	16,75%	R\$ 23.925,52	R\$ 178.429,34
01.046.016.00-0010111	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	16	460,00	R\$ 140.553,26	725,00	1,0185	738,41	339.670,38	199.117,12	16,75%	R\$ 23.542,70	R\$ 175.574,42
01.046.017.00-0010112	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	17	445,00	R\$ 137.101,61	725,00	1,0270	744,56	331.328,90	194.227,28	16,75%	R\$ 22.964,55	R\$ 171.262,73
01.046.018.00-0010113	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	18	435,00	R\$ 134.784,36	725,00	1,0328	748,80	325.728,87	190.944,51	16,75%	R\$ 22.576,41	R\$ 168.368,10
01.046.019.00-0010114	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	19	425,00	R\$ 132.453,75	725,00	1,0389	753,17	320.096,56	187.642,81	16,75%	R\$ 22.186,03	R\$ 165.456,78
01.046.020.00-0010115	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	20	410,00	R\$ 128.931,92	725,00	1,0482	759,96	311.585,47	182.653,55	16,75%	R\$ 21.596,13	R\$ 161.057,43
01.046.021.00-0010117	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	21	395,00	R\$ 125.377,72	725,00	1,0580	767,08	302.996,16	177.618,44	16,75%	R\$ 21.000,80	R\$ 156.617,64
01.046.022.00-0003403	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	22	385,00	R\$ 122.989,52	725,00	1,0648	772,01	297.224,67	174.235,15	16,75%	R\$ 20.600,77	R\$ 153.634,38
01.046.023.00-0026222	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	23 24	790,00	R\$ 223.547,91	725,00	0,9432	683,85	540.240,78	316.692,87	16,75%	R\$ 37.444,32	R\$ 279.248,54
01.046.024.00-0010116	JOAO SOARES DO AMARAL	Y	25	646,00	R\$ 187.456,44	725,00	0,9673	701,27	453.019,72	265.563,29	16,75%	R\$ 31.399,00	R\$ 234.164,29

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública



Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP

Fones: (011) 4418-7800

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

5 - ENCERRAMENTO

Sem mais nada a informar, essa Comissão Avaliadora encerra o presente Laudo Avaliatório.

Atibaia, 22 de agosto de 2024

MEMBROS DO PODER PUBLICO

Carlos Henrique Ferro

Virgílio José Guatura

José Ferreira Neto

Vera Lucia Fátima de Moura

MEMBROS CONSULTIVOS

Celso José Turra

José Carlos Zanoni

Assinado por 6 pessoas: VERA LÚCIA DE FÁTIMA MOURA, VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA, JOSE CARLOS ZANONI, JOSÉ FERREIRA NETO, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/34F0-49A6-418E-92DF> e informe o código 34F0-49A6-418E-92DF

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

PUBLICAÇÃO N.º 03 de 22 de agosto de 2024

A Secretaria de Obras Públicas, através do Departamento de Planos de Contribuição de Melhorias, atendendo aos dispositivos do *Código Tributário do Município, Lei Complementar n.º 280 de 22 de dezembro de 1998, bem como ao disposto no Código Tributário Nacional em especial do art. 81*, apresenta o Laudo de Avaliação Imobiliária de terrenos no *Loteamento Recreio Estoril*: Rua Bartolomeu Bueno de Gusmão (segmento), Praça Coimbra, Praça Moema, Rua Antonio Raposo Tavares (segmento), Rua Belém do Pará (segmento), Rua Aniceto Tavares (segmento) - Atibaia - SP, contemplados por obras de pavimentação asfáltica executadas no local.

Obs.: Referido laudo encontra-se anexado (na íntegra) junto ao Memorando 28.724/2021 – Concorrência Pública n.º 006/2021

LAUDO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de apurar o valor de mercado dos imóveis contemplados por obras de pavimentação, executadas no *Loteamento Recreio Estoril*: Rua Bartolomeu Bueno de Gusmão (segmento), Praça Coimbra, Praça Moema, Rua Antonio Raposo Tavares (segmento), Rua Belém do Pará (segmento), Rua Aniceto Tavares (segmento) - Atibaia - SP

Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras.

2. APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora, nomeada pela **P O R T A R I A N.º 4.838-GP de 09 de maio de 2023**, possui como membros nomeados as seguintes pessoas:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO: Carlos Enrique Ferro; Virgílio José Guatura; José Ferreira Neto, Vera Lúcia Fátima de Moura.

MEMBROS CONSULTIVOS: Celso José Turra, Corretor de Imóveis – Creci: 31101-F; José Carlos Zanoni – Corretor de Imóveis – Creci: 29030-J.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para a determinação da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes da pavimentação será calculado os seguintes parâmetros:

- Valor dos terrenos antes da obra;
- Valor dos terrenos após a obra;
- Valorização total (Valor antes, subtraído do valor após);
- Valorização Parcial, devido à evolução do mercado como um todo;
- Valorização dos terrenos devido apenas à obra de pavimentação (valorização total subtraída da valorização natural).

3.1 -Cálculo do Valor dos Imóveis antes da obra de pavimentação

Para o cálculo do valor dos imóveis antes da pavimentação, foi utilizado o método comparativo direto, cujo resultado foi apresentado no Laudo de Avaliação anexado ao Memorando 28.724/2021 – Concorrência Pública n.º 006/2021, conforme Publicação n.º 04 de 17 de novembro de 2021 – Imprensa Oficial da Estância de Atibaia – n.º 2377 de 27 de novembro de 2021.

Para cada imóvel foi indicado seu valor de mercado, com todas as suas características intrínsecas já levadas em consideração.

Obs. 1 : Referida pesquisa encontra-se anexada (na íntegra) junto ao 1 DOC Ofício 7.226/2021

Obs. 2 : Referido valor é atribuído a um lote paradigma (referência), isto é um terreno fictício ideal, em boas condições físicas geométricas e de topografia, que servir á de comparação para os demais lotes, para transposição de valor unitário, junto com coeficientes de transposição.

3.2 -Cálculo do Valor dos Imóveis após a execução da obra de pavimentação

Para o cálculo do valor dos imóveis após a execução das obras de pavimentação, foi realizada pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-sócio-econômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc...), calculando-se uma média aritmética para o valor unitário dos imóveis neste bairro.

Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (011) 4418-7800

Assinado por 6 pessoas: VERA LÚCIA DE FÁTIMA MOURA, JOSÉ FERREIRA NETO, JOSÉ CARLOS ZANONI, VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AF2F-AED7-35B8-8091> e informe o código AF2F-AED7-35B8-8091



Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

3.2.1 – Pesquisa de Preços Atual

No presente caso, optou-se pelo cálculo através do “**Método comparativo direto de dados de mercado**”, em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados no bairro onde foram realizadas as obras de pavimentação. Como houve sérias dificuldades em encontrar tais ofertas, utilizamos opiniões de corretores de imóveis sacramentados no mercado imobiliário do município de Atibaia, opiniões essas que possuem a mesma relevância de ofertas apresentadas pelas mesmas imobiliárias, porém não é preciso aplicar qualquer fator de correção, ou em outras palavras, o Fator opinião = 1,00.

3.2.2 – TRANSPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO PARADÍGMA

Em posse do valor médio dos lotes no bairro, obtido através de pesquisa junto ao mercado imobiliário, é necessário promover a transposição desse valor paradigma para cada caso em especial.

Referida transposição será dada através de fatores de caracterização, tais como topografia, solo, cobertura, localização. Aplicando-se os fatores de cada imóvel objeto de estudo ao valor paradigma, tem-se o valor unitário dos terrenos.

3.2.3 – CÁLCULO DO VALOR DOS IMÓVEIS

Com os valores unitários calculados, obtém-se o valor de mercado dos terrenos, multiplicando esse unitário pela área superficial de cada lote.

3.3 – VALORIZAÇÃO TOTAL

A valorização imobiliária total de cada imóvel, entre o período compreendido antes da obra de pavimentação (**nov/21**) e após a execução da citada obra (**jul/2024**), será dado pela diferença do valor de mercado antes e após o período em estudo.

Salienta-se que a Valorização Total, no caso em pauta, é compreendida pela somatória de duas parcelas de valorização parcial:

- Valorização Parcial Natural, decorrente da majoração de preços através de fenômenos naturais (inflação, correção monetária, etc) ao longo do tempo, assim como especulações imobiliárias inerentes à obra de pavimentação.
- Valorização decorrente da Obra de Pavimentação; logicamente trata-se da valorização que se obteve no imóvel apenas e tão somente relacionada à obra pública de pavimentação.

3.4 – VALORIZAÇÃO PARCIAL NATURAL

A valorização natural do imóvel, entre períodos, decorrentes de fenômenos inflacionários naturais, é calculada através da comparação do índice monetário denominado “ÍNDICE FIPEZAP DE PREÇOS DE IMÓVEIS ANUNCIADOS”.

O Índice FipeZap de Preços de Imóveis Anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe (*Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas*) com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

3.5 – VALORIZAÇÃO RELATIVA À PAVIMENTAÇÃO

A valorização imobiliária dos terrenos relativa à obra pública de pavimentação é calculada subtraindo-se a valorização natural da valorização total, conforme explanado nos itens anteriores.

O valor advindo desse cálculo será o acréscimo de valor, ou valorização, que o terreno experimentou no mercado imobiliário em decorrência dos benefícios gerados a partir das obras de pavimentação na rua de acesso.

Assinado por 6 pessoas: VERA LÚCIA DE FÁTIMA MOURA, JOSÉ FERREIRA NETO, JOSÉ CARLOS ZANONI, VIRGÍLIO JOSÉ GUATUARA, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AF2F-AED7-35B8-8091> e informe o código AF2F-AED7-35B8-8091

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo

Assinado por 6 pessoas: VERA LUCIA DE FATIMA MOURA, JOSÉ FERREIRA NETO, JOSÉ CARLOS ZANONI, VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AF2F-AED7-35B8-8091> e informe o código AF2F-AED7-35B8-8091



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

4 - TABELA DE VALORES

QUADRO I

Inscrição Imobiliária	Logradouro	Quadra	Lote	Área Terreno	VALOR MERCADO NOVEMBRO/2021	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 1.000,00/m²)	Fator Homogeneização	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 1.000,00/m²)	Valor Mercado jul/2024	Valorização total entre 2021 e 2024	Percentual de valorização imobiliária natural entre (nov/2021 e jul/2024)	Valorização SOMENTE RELATIVA AO ASFALTO JULHO 2024
05.029.002.00-0018171	Rua Antonio Raposo Tavares	27	2	396	R\$309.340,66	R\$1.000,00	0,9882	R\$988,16	R\$391.310,14	R\$81.969,48	14,55%	R\$36.958,95
05.029.003.00-0018172	Rua Antonio Raposo Tavares	27	03 04 05 P SL 01	330	R\$269.805,67	R\$1.000,00	1,0220	R\$1.021,99	R\$337.257,08	R\$67.451,42	14,55%	R\$28.193,42
05.029.004.00-0018173	Rua Belém do Pará	27	03 04 05 P SL 02	268	R\$230.816,42	R\$1.000,00	1,0766	R\$1.076,57	R\$288.520,53	R\$57.704,11	14,55%	R\$24.119,22
05.029.005.00-0018174	Rua Belém do Pará	27	03 04 05 P SL 03	286	R\$242.348,39	R\$1.000,00	1,0592	R\$1.059,21	R\$302.935,49	R\$60.587,10	14,55%	R\$25.324,26
05.029.005.01-0122583	Rua Belém do Pará	27	03 04 05 P SL 04	286	R\$242.348,39	R\$1.000,00	1,0592	R\$1.059,21	R\$302.935,49	R\$60.587,10	14,55%	R\$25.324,26

QUADRO II

Inscrição Imobiliária	Logradouro	Quadra	Lote	Área Terreno	VALOR MERCADO NOVEMBRO/2021	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 800,00/m²)	Fator Homogeneização	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 800,00/m²)	Valor Mercado jul/2024	Valorização total entre 2021 e 2024	Percentual de valorização imobiliária natural entre (nov/2021 e jul/2024)	Valorização SOMENTE RELATIVA AO ASFALTO JULHO 2024
05.025.001.00-0018095	Rua Bartolomeu Bueno de Gusuão	21	1	378	R\$224.050,40	R\$800,00	0,9939	R\$795,14	R\$300.561,34	R\$76.510,94	14,55%	R\$43.910,55
05.025.002.00-0107453	Rua Bartolomeu Bueno de Gusuão	21	2	396	R\$232.005,49	R\$800,00	0,9765	R\$781,16	R\$309.340,66	R\$77.335,16	14,55%	R\$43.577,27
05.025.003.00-0107454	Rua Bartolomeu Bueno de Gusuão	21	3	396	R\$232.005,49	R\$800,00	0,9765	R\$781,16	R\$309.340,66	R\$77.335,16	14,55%	R\$43.577,27
05.025.004.00-0107455	Rua Bartolomeu Bueno de Gusuão	21	4	396	R\$232.005,49	R\$800,00	0,9765	R\$781,16	R\$309.340,66	R\$77.335,16	14,55%	R\$43.577,27

Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (011) 4418-7800

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AF2F-AED7-35B8-8091> e informe o código AF2F-AED7-35B8-8091



Prefeitura da Estância de Atibaia
 Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

QUADRO III

Inscrição Imobiliária	Logradouro	Quadra	Lote	Área Terreno	VALOR MERCADO NOVEMBRO/2021	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 700,00/m²)	Fator Homogeneização	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 700,00/m²)	Valor Mercado jul/2024	Valor Mercado jul/2024	Valorização total entre 2021 e 2024	Percentual de valorização imobiliária natural entre (nov/2021 e jul/2024)	Valorização natural entre 2021 e 2024	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA SOMENTE RELATIVA AO ASFALTO JULHO 2024
05.025.018.00-0107469	Praça Coimbra	21	18	360	R\$144.000,00	R\$700,00	1,0000	R\$700,00	R\$252.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	14,55%	R\$20.952,68	R\$87.047,32
05.025.019.00-0107470	Praça Coimbra	21	19	360	R\$144.000,00	R\$700,00	1,0000	R\$700,00	R\$252.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	14,55%	R\$20.952,68	R\$87.047,32
05.025.020.00-0107471	Praça Coimbra	21	20	360	R\$144.000,00	R\$700,00	1,0000	R\$700,00	R\$252.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	14,55%	R\$20.952,68	R\$87.047,32
05.025.021.00-0107472	Praça Coimbra	21	21	360	R\$144.000,00	R\$700,00	1,0000	R\$700,00	R\$252.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	14,55%	R\$20.952,68	R\$87.047,32
05.025.022.00-0107473	Praça Coimbra	21	22	360	R\$144.000,00	R\$700,00	1,0000	R\$700,00	R\$252.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	14,55%	R\$20.952,68	R\$87.047,32
05.025.023.00-0107474	Praça Coimbra	21	23	360	R\$144.000,00	R\$700,00	1,0000	R\$700,00	R\$252.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	14,55%	R\$20.952,68	R\$87.047,32
05.025.024.00-0107475	Praça Coimbra	21	24	360	R\$144.000,00	R\$700,00	1,0000	R\$700,00	R\$252.000,00	R\$108.000,00	R\$108.000,00	14,55%	R\$20.952,68	R\$87.047,32

QUADRO IV

Inscrição Imobiliária	Logradouro	Quadra	Lote	Área Terreno	VALOR MERCADO NOVEMBRO/2021	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 700,00/m²)	Fator Homogeneização	Valor de Mercado jul/2024 (Padrão R\$ 700,00/m²)	Valor Mercado jul/2024	Valor Mercado jul/2024	Valorização total entre 2021 e 2024	Percentual de valorização imobiliária natural entre (nov/2021 e jul/2024)	Valorização natural entre 2021 e 2024	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA SOMENTE RELATIVA AO ASFALTO JULHO 2024
05.030.001.00-0102610	Praça Moema			3.457,38	R\$781.740,83	R\$700,00	0,7537	R\$527,59	R\$1.824.061,93	R\$1.042.321,10	R\$1.042.321,10	14,55%	R\$113.746,99	R\$928.574,11
05.030.002.00-0109357	Praça Coimbra			9.430,48	R\$1.880.945,19	R\$700,00	0,4420	R\$309,41	R\$2.917.924,25	R\$1.036.979,06	R\$1.036.979,06	14,55%	R\$273.686,43	R\$763.292,64
05.041.030.00-0120522	Rua Aniceto Tavares	5		5.744,45	R\$1.218.993,71	R\$700,00	0,5003	R\$350,24	R\$2.011.916,75	R\$792.923,04	R\$792.923,04	14,55%	R\$177.369,35	R\$615.553,68
05.041.031.00-0120523	Rua Aniceto Tavares	6		4.200,00	R\$926.834,51	R\$700,00	0,7356	R\$514,91	R\$2.162.613,86	R\$1.235.779,35	R\$1.235.779,35	14,55%	R\$134.858,81	R\$1.100.920,54
05.041.032.00-0120524	Rua General Rondon	07 P SL 01		3.000,00	R\$690.462,61	R\$700,00	0,7672	R\$537,03	R\$1.611.079,42	R\$920.616,81	R\$920.616,81	14,55%	R\$100.465,58	R\$820.151,24
05.041.032.01-0123419	Praça Moema	07 P		4.045,81	R\$896.992,61	R\$700,00	0,7390	R\$517,32	R\$2.092.982,76	R\$1.195.990,15	R\$1.195.990,15	14,55%	R\$130.516,67	R\$1.065.473,48
05.041.032.02-0133422	Praça Coimbra	07 P SL 02		4.995,58	R\$1.078.752,33	R\$700,00	0,5181	R\$362,68	R\$1.811.811,88	R\$733.059,56	R\$733.059,56	14,55%	R\$156.963,57	R\$576.095,99
05.041.032.03-0133423	Praça Coimbra	07 P SL 03		7.958,61	R\$1.621.405,48	R\$700,00	0,6791	R\$475,37	R\$3.783.279,46	R\$2.161.873,98	R\$2.161.873,98	14,55%	R\$235.922,17	R\$1.925.951,81



Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
 Fones: (011) 4418-7800

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Comissão Avaliadora Destinada a Apurar a Valorização Imobiliária Decorrente de Obra Pública

4 - ENCERRAMENTO

Sem mais nada a informar, essa Comissão Avaliadora encerra o presente Laudo Avaliatório.

Atibaia, 22 de agosto de 2024

MEMBROS DO PODER PUBLICO

Carlos Henrique Ferro

Virgílio José Guatura

José Ferreira Neto

Vera Lucia Fátima de Moura

MEMBROS CONSULTIVOS

Celso José Turra

José Carlos Zanoni

Assinado por 6 pessoas: VERA LÚCIA DE FÁTIMA MOURA, JOSÉ FERREIRA NETO, JOSÉ CARLOS ZANONI, VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA, CARLOS ENRIQUE FERRO e CELSO JOSÉ TURRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AF2F-AED7-35B8-8091> e informe o código AF2F-AED7-35B8-8091

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA Nº 146/2024-DS
De 11 de setembro de 2024

A Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 835/2020:

CONSIDERANDO que os empregados da SAAE foram submetidos a processo de Avaliação de Desempenho de estágio probatório, atingindo nota suficiente para sua efetivação conforme consta no Art. 18 § 1 da Lei Complementar Nº 835/2020, e ainda, do Ato Nº 004/2023-DS;

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetivar a progressão do empregado abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME DO AVALIADO	EMPREGO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO
782	CLENIO FLAVIO SOARES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A-1	B-1

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir de 12/09/2024.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos oito dias de junho de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Portaria Nº 147/2024-DS
de 10 de Setembro de 2024

A Ordenadora de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, Fabiane Cabral da Costa Santiago, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:

03 - 40.1000.17.512.0091.2240.31901600.04.11000.....R\$ 150.000,00

PARA:

02 - 40.1000.17.512.0091.2240.31901300.04.11000.....R\$ 150.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender as despesas com Obrigações Patronais.

Superintendência do SAAE, aos 10 de setembro de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação: **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.514/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de **lacres e guarnição para hidrômetros**, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/09/2024, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2024 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 10 de setembro de 2024.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento
EconômicoSecretaria de Planejamento e
Finanças

Ofício: 5.428/2023
Int.: **ASSESSORIA 360 COMUNICAÇÃO, PESQUISA E
EVENTOS LTDA**

A/C – Marcus Vinicius Magalhães Pires
Rua João Evangelista Chamadoira, 210 – Jardim Kanimar
Atibaia – SP
12954-261

NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao ofício acima mencionado, referente a locação de stand para participação da Prefeitura de Atibaia na Feira de Turismo, Negócios e Eventos.

Considerando que a Feira não foi realizada e após reunião ocorrida em 03/07/2024, foi acordado que seria apresentada proposta para ressarcimento dos valores pagos.

Destarte, diante da não apresentação da proposta até a presente data, **NOTIFICAMOS** essa empresa a promover o ressarcimento dos valores pagos à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta.

O não atendimento desta no prazo estipulado ocasionará em cobrança judicial dos valores devidos.

Estaremos à disposição para mais esclarecimentos e informações visando o ressarcimento dos valores, diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou pelo telefone (11) 4418-5505.

Atibaia, aos 10 de setembro de 2024.

Débora Cristina Sicala
Chefe da Divisão de
Gestão Administrativa

André Luis Elesbão Pedroso
Diretor do Departamento de Gestão,
Indústria e Comércio

Secretaria de Justiça e Cidadania

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD
Memorando Eletrônico n.º 6.402/2024
PORTARIA n.º 17 – GP – PAD, de 06 de setembro de 2.024

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob o n.º **10.710**, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 4.980-GP de 20 de março de 2024.

- publicado novamente por conter incorreções -.

CRISTINA SPRINGER MESANELLI
Protocolo Digital n.º 55.830/2023

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S.ª., em atenção ao protocolo digital acima, referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 31.538, com data de encerramento em 05/09/2023.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas do exercício de 2020, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos.

Fica concedido o prazo de 30 (dez) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2724, 4414-2722, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, NOTIFICA ao contribuinte abaixo, que encontram-se cadastrado na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável o seguinte débito de Convênio Médico:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
VERA LUCIA MAGRI	MEMORANDO 43.999/2024

Atenção:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, comparecer na Rua: Castro Fafe, 333, Centro, 2º andar.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
DECIO ANTONIO COLOMBO - ESPÓLIO	Fiscalização 839/2024

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 07/2024 - DEFESA CIVIL
de 10 de Setembro de 2024.**

O ORDENADOR DA DESPESA DA DEFESA CIVIL – SR. Caue Andreassi Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:
685 25.101.06.182.0020.2.035.319011.01.1100000.....R\$ 50.000,00

PARA:
687 25.101.06.182.0020.2.035.319016.01.1100000.....R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessário para empenho prévio destinado ao pagamento dos serviços extraordinários realizados e coordenados nas operações do Departamento de Defesa Civil, em conformidade com o decreto 10.973/24.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL,
aos 10 de Setembro de 2024.**

**Caue Andreassi Nunes
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil**

PORTARIA Nº 1.693/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

ASra. **ROSANAPEREIRAGODOI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.261.564-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 277.511.948-47, nomeada pela Portaria n.º 1.687/2024-SRH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento da Mulher**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 09 de setembro de 2024.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 1.694/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir de 11 de setembro de 2024, a Sra. **KELLEN MARIA SARTORI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.160.241-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.095.556-13, nomeada pela Portaria n.º 755/2022-SRH, para ocupar o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2024.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA Nº 1.695/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

Atos do Poder Executivo

NOMEAR, *Interinamente*

O Sr. **SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.892.901-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.376.628-03, nomeado no cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração, *para cumular*, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, a partir de 11 de setembro de 2024, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.696/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir de 11 de setembro de 2024, o Sr. **DANIEL CARREIRO DE TEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 29.579.805-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 278.359.598-28, nomeado pela Portaria n.º 786/2023-SRH, para ocupar o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.697/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, *Interinamente*

O Sr. **RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.140.209-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.432.408-56, nomeado no cargo de agente político de Secretário Municipal de Serviços, *para cumular*, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano**, a partir de 11 de setembro de 2024, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.698/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar n.º 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a *Título de Substituição Interina*

O Sr. **VIRGILIO JOSE GUATURA**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.141.060-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.092.838-94, nomeado no cargo de agente político de **Secretário Municipal de Obras Públicas**, *para cumular*, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal**, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 11 de setembro a 04 de outubro de 2024, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.699/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

Afastamento para trato de assuntos particulares nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2024, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, ao Sr. **CAUE ANDREASSI NUNES**, portador da cédula de identidade RG n.º 33.663.934-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.471.428-65, nomeado no cargo de agente político de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 1.700/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. RUBENS AUGUSTO DOMINGUES, portador da cédula de identidade RG n.º 19.348.570 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.748.448-73, designado no cargo em comissão de **Inspetor Diretor da Guarda Civil Municipal, para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil**, por motivo de licença do titular da pasta nos dias **16, 17 e 18 de setembro de 2024**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando n.º 48.192/2024

PORTARIA N.º 5.042-GP de 10 de setembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção para avaliação dos projetos inscritos no Edital n.º 003/24 - Fomento a Projetos Continuados e Novos Projetos de Pontos de Cultura da Política Nacional Cultura Viva - PNAB, com a seguinte composição:

I - Rita de Cássia Moura Ribeiro - Representante da Secretaria de Cultura;

II - Letícia Martins Dias, Parecerista Credenciada - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 10 de setembro de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 48.192/2024

PORTARIA N.º 5.043-GP de 10 de setembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção para avaliação das Entidades e Coletivos inscritos no Edital n.º 004/24 - Premiação de Pontos de Cultura da Política Nacional Cultura Viva PNAB, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Cibele Ribeiro da Silva – Parecerista Credenciada;
- Eliane Cristina Sombrio – Parecerista Credenciada;
- Rodrigo Lourenço Kaminski – Parecerista Credenciado;

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA:

- Rita de Cássia Moura Ribeiro;
- Fabiana Pontes Leite;
- Willian Oliveira Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 10 de setembro de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 3.241/2024

PORTARIA N.º 5.044-GP de 10 de setembro de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado SDG n.º 02/2024; e

Considerando o processo de funcionalidade da Controladoria Geral do Município com a contratação de servidores concursados no

Atos do Poder Executivo

emprego de Controlador Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Diana Pereira Nascimento**, CPF n.º 064.975.986-93, ocupante do emprego público de Controlador Interno, como responsável pelo expediente da Controladoria Geral do Município, para fins de recebimento dos ofícios / requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, órgão fiscalizador dos municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 4.945-GP, de 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando n.º 48.240/2024

**DECRETO N.º 11.059
de 10 de setembro de 2024**

Declara, em razão da forte estiagem, estado de EMERGÊNCIA HÍDRICA - Operação Estiagem no Município de Atibaia, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, e um bem essencial à vida;

Considerando o desabastecimento de água na cidade, causado pela falta de chuvas, insuficientes para o abastecimento da cidade;

Considerando a situação crítica referente à quantidade de água bruta nos mananciais de captação, em especial no denominado “Córrego do Onofre”, que apresenta níveis inferiores aos limites prudenciais e necessários;

Considerando que o desabastecimento no Município de Atibaia poderá vir a privar a comunidade de condições mínimas de atendimento de suas necessidades básicas de higiene e saúde relacionadas à disponibilidade de água tratada;

Considerando a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo de água tratada;

Considerando o disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos de Administração Pública;

Considerando a Resolução ARES-PCJ n.º 57, de 01/07/2014, que dispõe sobre condições mínimas para realização de racionamentos em situações emergenciais de abastecimento de água e recomenda medidas mitigadoras do consumo de água;

Considerando que uma das medidas para enfrentar o problema é estabelecer restrições que imponham o uso racional, ante a escassez dos recursos hídricos devida as altas temperaturas;

Considerando que os problemas elencados se amplificam diante do aumento no consumo de água devido ao calor, escassez de chuvas, o que gera a necessidade de medidas emergenciais para normalização do abastecimento público em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de EMERGÊNCIA HÍDRICA no Município de Atibaia, motivado pela falta de água para abastecimento em níveis de normalidade para as necessidades da população.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente para atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete à Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, no limite de suas competências, com o apoio dos demais componentes da administração direta e indireta, adotar a OPERAÇÃO ESTIAGEM, com medidas que visem reduzir o uso e eliminar o desperdício de água, amenizar os riscos de desabastecimento no Município, além de estimular a redução do uso de água nos consumidores residenciais, comerciais e industriais e, inclusive:

I - Requisitar o uso de reservatórios particulares e confiscar temporariamente de detentores lavras de mina d'água, para reforço no abastecimento de água da cidade, interligando referidos reservatórios na rede de abastecimento de água do município;

II - Impor medidas para racionar o uso e distribuição de água no município;

III - Realizar atos emergenciais para minorar e combater os efeitos da presente crise hídrica;

IV - Usar dos órgãos públicos com poder de polícia para coibir e sancionar o uso dos recursos hídricos em desacordo com as normas de economia, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal 4340/2015;

V - Reduzir e/ou interromper o fornecimento de água tratada para residências, comércio e indústria, em horários e datas amplamente divulgados pelos meios de comunicação;

VI - Elaborar campanhas informativas, orientadoras e educacionais sobre o uso racional e consciente da água potável, bem como procedimentos para sua contenção em circunstâncias não essenciais, por meio de divulgação nos meios de comunicação;

VII - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, dispensar de licitação a contratação de obras, aquisição de bens, consultorias, materiais e produtos necessários às atividades de prestação de serviços, a fim de evitar o colapso no sistema público de abastecimento de água.

Atos do Poder Executivo

Art. 4º A Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia adotará providências para regularizar e manter por meios alternativos, em caso de racionamento, o abastecimento de água potável em hospitais e unidades de saúde, nas escolas e creches, no caso de retorno às aulas antes do término do estado de calamidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 48.346/2024

D E C R E T O Nº 11.060
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.006.833,33 (um milhão seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor de **R\$ 1.006.833,33 (um milhão seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
11 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903900.04.11000.....R\$ 590.833,33

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2285 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
23 - 40.1000.17.512.0091.2285.32902100.04.11000.....R\$ 100.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
32 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903500.04.11000.....R\$ 166.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2242 COLETA/ TRANSBORDO/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SELETIVA E SAÚDE
22 - 40.1000.17.512.0091.2242.33903900.04.11000.....R\$ 166.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2285 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
24 - 40.1000.17.512.0091.2285.46907100.04.11000.....R\$ 100.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2288 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
25 - 40.1000.17.512.0091.2288.44904000.04.11000.....R\$ 80.833,33

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
26 - 40.1000.17.512.0091.9999.99999900.04.11000.....R\$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 48.345/2024

D E C R E T O Nº 11.061
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 8.640.000,00** (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas

Atos do Poder Executivo

atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor de **R\$ 8.640.000,00** (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

01 - 40.1000.17.512.0091.2240.31901100.04.11000..R\$ 1.400.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

02 - 40.1000.17.512.0091.2240.31901300.04.11000....R\$ 750.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

06 - 40.1000.17.512.0091.2240.33717000.04.11000.....R\$ 10.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

10 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903600.04.11000....R\$ 105.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

11 - 40.1000.17.512.0091.2240.33903900.04.11000..R\$ 3.000.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

18 - 40.1000.17.512.0091.2240.44905100.04.11000..R\$ 1.000.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2242 COLETA/ TRANSBORDO/ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SELETIVA E SAÚDE

21 - 40.1000.17.512.0091.2242.45678200.04.11000..R\$ 2.175.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA

23 - 40.1000.17.512.0091.2285.32902100.04.11000....R\$ 200.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valor:

16995011000 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal.....R\$ 3.402.615,51

16995021000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal.....R\$ 2.405.784,17

16995031000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal.....R\$ 2.269.769,08

76995011000 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal - Intra OFSS.....R\$ 188.382,32

16995091000 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal.....R\$ 175.780,94

76995021000 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal - Intra OFSS.....R\$ 143.938,63

76995031000 - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Intra OFSS....R\$ 53.729,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Fabiane Cabral da Costa Santiago–
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 48.363/2024

DECRETO N.º 11.062
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 90.319,88** (noventa mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 90.319,88** (noventa mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

Atos do Poder Executivo

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1058 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

729 - 27.101.15.451.0009.1058.449051.01.1000347..... R\$ 90.319,88

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

1712.52.41.001 – Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP.....
..... R\$ 90.319,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Virgílio José Guatura –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 48.364/2024

DECRETO Nº 11.063
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.098.900,00** (três milhões e noventa e oito mil e novecentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.098.900,00** (três milhões e noventa e oito mil e novecentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

600 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

2208 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

1232 - 32.600.12.365.0086.2208.329021.01.2120000.....
.....R\$ 1.858.900,00

1233 - 32.600.12.361.0086.2208.329021.01.2200000..R\$ 620.000,00

1234 - 32.600.12.365.0086.2208.329021.01.2130000..R\$ 620.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

600 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

2208 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

1046 - 32.600.28.843.0086.2208.329021.01.2200000..R\$ 620.000,00

1047 - 32.600.28.843.0086.2208.329021.01.2120000.....

.....R\$ 1.858.900,00

1048 - 32.600.28.843.0086.2208.329021.01.2130000..R\$ 620.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 48.366/2024

DECRETO Nº 11.064
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 19.818,80** (dezenove mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 19.818,80** (dezenove mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atos do Poder Executivo

285 - 18.200.12.361.0043.2096.339033.01.2200000.....R\$ 11.957,45

2105 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

346 - 18.200.12.365.0045.2105.339033.01.2130000.....R\$ 7.861,35

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

290 - 18.200.12.361.0043.2096.339139.01.2200000.....R\$ 7.700,00

2101 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

320 - 18.200.12.365.0044.2101.339040.01.2120000.....R\$ 118,80

321 - 18.200.12.365.0044.2101.339139.01.2120000.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

– Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 28.791/2024

LEI Nº 4.997

de 10 de setembro de 2024

Altera o artigo 1º da Lei 4.976/2024, que dispõe sobre a denominação da Rua Anton Scheuermann. (De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 4.976/2024, no qual passará a constar:

“Art. 1º Fica instituída a denominação da Rua Anton Scheuermann a atual estrada sem denominação, que se inicia na Estrada Estadual Arão Sahm, nº 1250 Bairro Mato dentro até o início do portão principal de acesso da Empresa Scheuermann do Brasil, conforme croqui em anexo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.130/2024

LEI Nº 4.998

de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a denominação do Prédio Centro de Referência da Educação Márcia Mariano, que fica localizado na Rua Bruno Sargiani, no 100, Vila Rica na cidade de Atibaia/SP. (De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a denominação do Prédio Centro de Referência da Educação Márcia Mariano, que fica localizado na Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica na cidade de Atibaia/SP.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Prédio Centro de Referência da Educação Márcia Mariano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

1

Memorando nº 47.701/2024

LEI Nº 4.999
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a denominação de "Rua dos Montes", ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizado no bairro do Guaxinduva, neste Município da Estância de Atibaia/SP. (De autoria da Vereadora Ana Borghi)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação de “Rua dos Montes”, ao atual logradouro público sem denominação oficial, iniciando-se na Av. dos Cardeais (coordenadas Latitude: 23°6'15.17"S e Longitude: 46°29',34.17"O e término propriedade privada com coordenadas de Latitude: 23°6',15.61"S e Longitude: 46°28',58.39"O, ambas localizadas no bairro do Guaxinduva neste Município da Estância de Atibaia no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Na placa de identificação/nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: “Rua dos Montes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

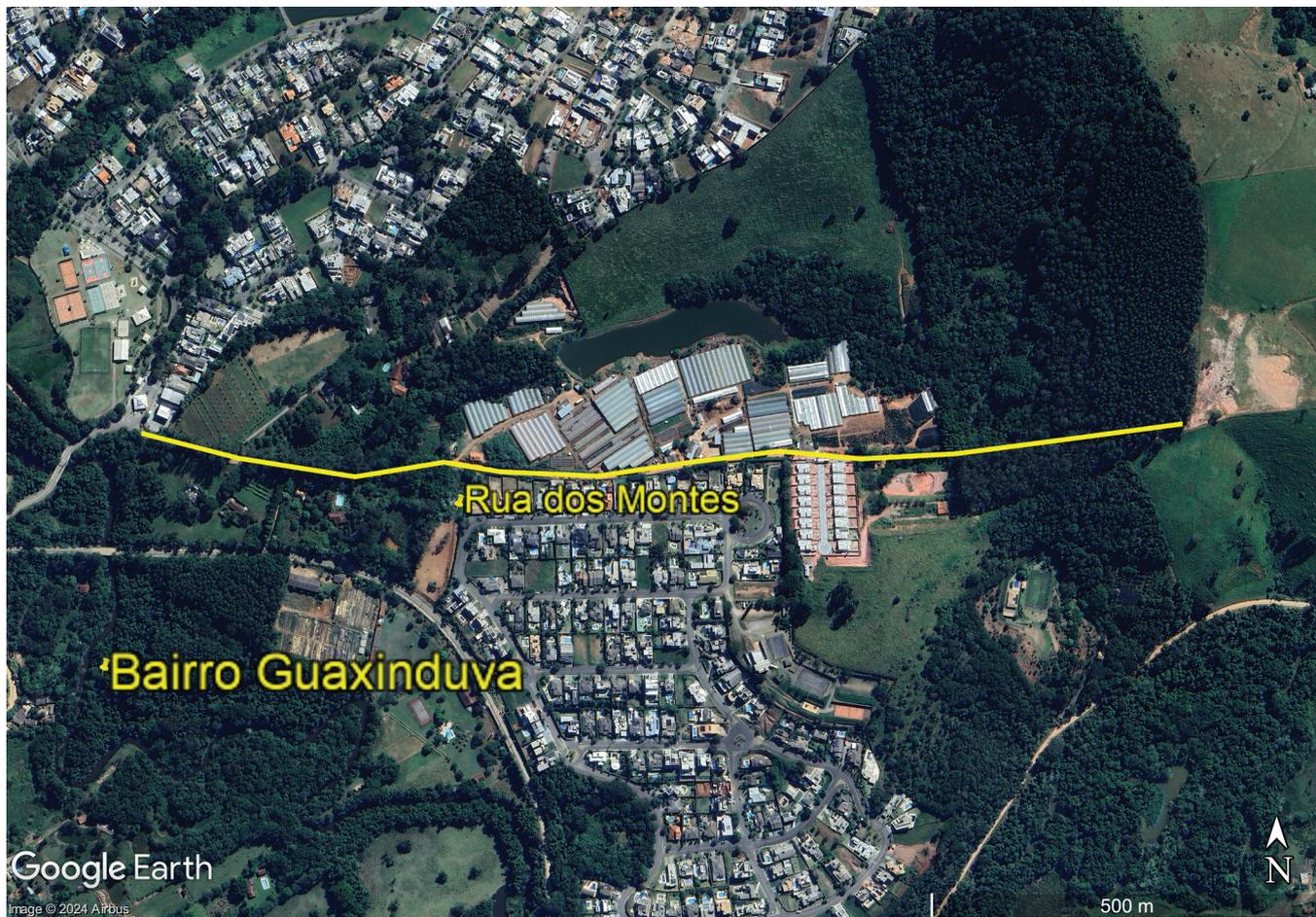
- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

1

Memorando n.º 47.697/2024

LEI N.º 5.000
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a denominação de Rua Radialista Leopoldo Rei, na atual Rua 14 com início na Rua Orlando Pinto de Oliveira e com seu término em propriedade particular (coordenadas 23°0855.1'S 46°3252.8'W), Loteamento Recreio Maristela. (De autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a denominação Rua Radialista Leopoldo Rei, na atual Rua 14 com início na Rua Orlando Pinto de Oliveira e com seu término em propriedade particular (coordenadas 23°0855.1'S 46°3252.8'W), Loteamento Recreio Maristela.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Rua Radialista Leopoldo Rei”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

1

Memorando n.º 47.137/2024

LEI N.º 5.001
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a denominação de “Rua Antonio Moreira” na via sem denominação que se inicia na Rua Emília Bizarre Moreira e termina em propriedade particular, no bairro do Rosário. (De autoria do Vereador Julio Cesar Mendes)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a denominação “Rua Antonio Moreira” na via sem denominação que se inicia na Rua Emília Bizarre Moreira e termina em propriedade particular, no bairro do Rosário.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Rua Antonio Moreira”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 10 de setembro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC> e informe o código 49A8-0DA2-2397-C0DC



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

1

Memorando n.º 47.135/2024

LEI Nº 5.002
de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre denominação de "Mirante do Sol", a atual rua sem denominação, localizada no bairro Vale das Flores. (De autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a denominação "Mirante do Sol" a atual rua sem denominação, localizada no bairro Vale das Flores, tendo seu início na Estrada Nova União, terminando em propriedade particular, conforme croqui anexo.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Mirante do Sol".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 10 de setembro de 2024.

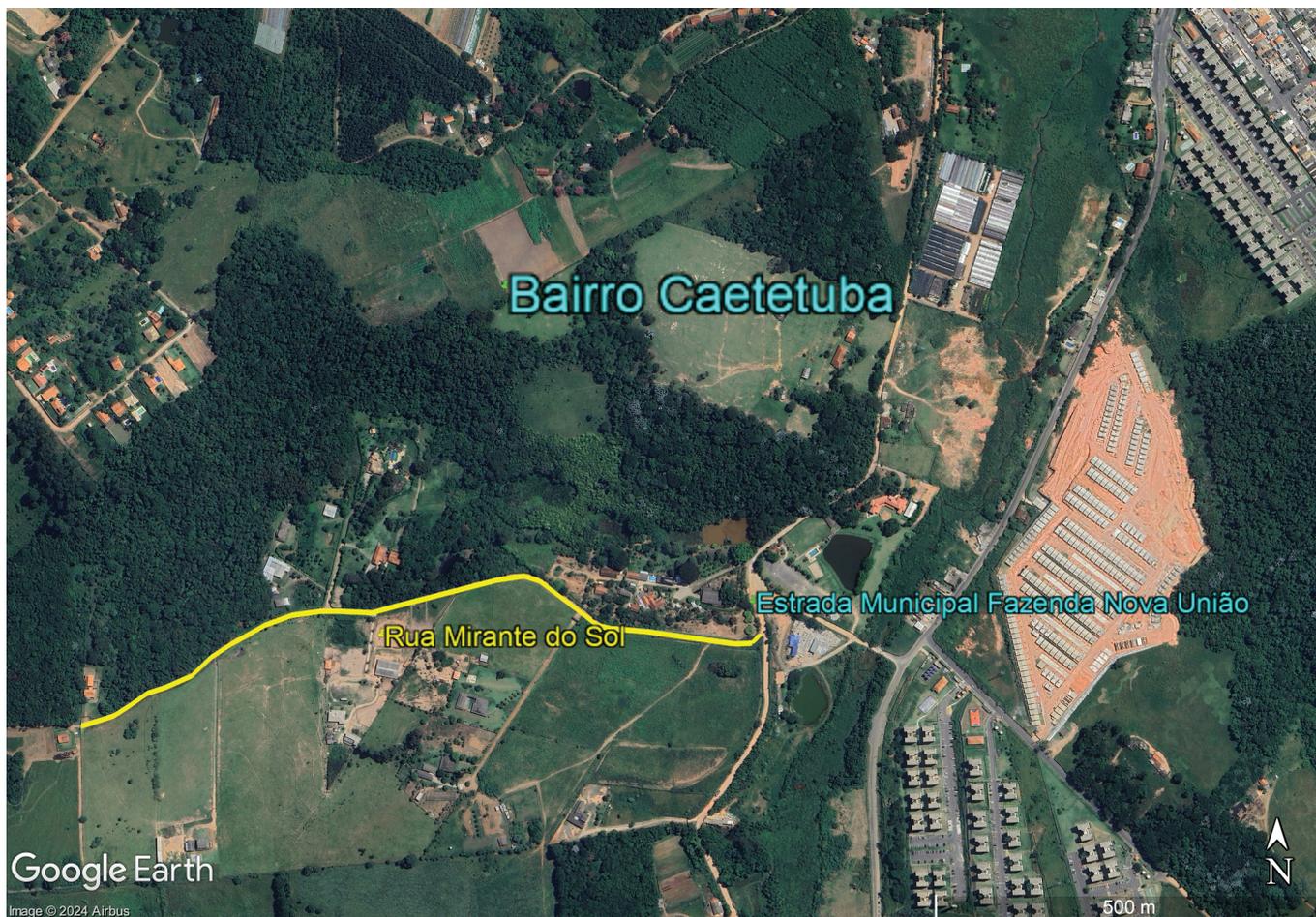
- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Câmara da Estância de Atibaia

Atibaia, 03 de setembro de 2024

Em atenção às considerações tecidas pela z. Comissão Processante acerca do andamento do PAD 55/2021, fica DEFERIDA a prorrogação do prazo de trabalho da comissão, pelo prazo de 60 dias; prazo esse destinado ao possível exaurimento do processo.

Fernando Soares de Souza
PRESIDENTE

Ana Paula Feitosa de Souza Borghi
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Pinto de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Reinaldo dos Santos
2º SECRETÁRIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49A8-0DA2-2397-C0DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 10/09/2024 18:51:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/49A8-0DA2-2397-C0DC>